



REQUERIMENTO N° DE 2025
(da Sra. Deputada **CHRIS TONIETTO**)

Requer, na forma do § 2º do artigo 202 e no artigo 34, I do Regimento Interno da Câmara dos Deputados (RICD), a instalação de Comissão Especial destinada a proferir parecer à Proposta de Emenda à Constituição n. 181, de 2015, a qual “altera o inciso XVIII do art. 7º da Constituição Federal para dispor sobre a licença-maternidade em caso de parto prematuro”.

Senhor Presidente,

Requeiro a Vossa Excelência, na forma do § 2º do artigo 202 e no artigo 34, I, ambos do Regimento Interno da Câmara dos Deputados (RICD), bem como em conformidade com o Ato da Presidência datado de 5 de abril de 2022¹, a instalação de Comissão Especial destinada a proferir parecer à Proposta de Emenda à Constituição n. 181, de 2015, a qual “altera o inciso XVIII do art. 7º da Constituição Federal para dispor sobre a licença-maternidade em caso de parto prematuro”.

Justifica-se a apresentação deste Requerimento a indiscutível importância do tema para a sociedade brasileira e a urgência na correspondente discussão, que subsiste desde 2015, tendo a PEC em questão tido seu parecer aprovado na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania (CCJ) em 17 de maio de 2017 e, posteriormente, sido objeto de Comissão Especial que perdurou do mesmo ano de 2017 até o início da legislatura anterior, na qual contou com parecer pela sua aprovação.

Adicionalmente a isso, ressalta-se o fato de que o Brasil ocupa a 10ª posição no ranking mundial de nascimentos prematuros, com cerca de 300 mil por ano² e que a família, mais especificamente a mãe do bebê, tem papel essencial no seu desenvolvimento, sobretudo pela criação de vínculo afetivo, sendo certo que a separação da mãe quando do fim do gozo de sua licença-maternidade pode ocasionar prejuízos emocionais e físicos ao prematuro.

Ante o exposto, requer seja atendido o presente Requerimento, principalmente para prover aos bebês prematuros a atenção humanizada de que necessitam, a qual lastreia-se no

¹ [PEC181_15 - Ato Cria - 2022_04_05.pdf \(camara.leg.br\)](#) – acesso em 11 de fevereiro de 2025.

² [Brasil é o 10º país do ranking mundial com mais nascimentos de bebês prematuros](#) – acesso em 11 de fevereiro de 2025.





CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete da Deputada **CHRIS TONIETTO** – PL/RJ

princípio da dignidade da pessoa humana consagrado em nosso ordenamento jurídico.

Sala das Sessões, 11 de fevereiro de 2025.

Deputada **CHRIS TONIETTO**
PL/RJ

Apresentação: 11/02/2025 17:26:51.380 - Mesa

REQ n.380/2025



* C D 2 5 8 7 5 4 8 8 1 6 0 0 *



Câmara dos Deputados | Anexo IV – 4º andar – Gabinete 446 | 70100-970 Brasília DF
Tel (61) 3215-5446 | dep.christonietto@camara.leg.br

Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD258754881600>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Chris Tonietto